



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 05, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os contribuintes cujo valor do imposto lançado no exercício de 2021, seja menor ou igual a R\$ 10,00 (dez reais).

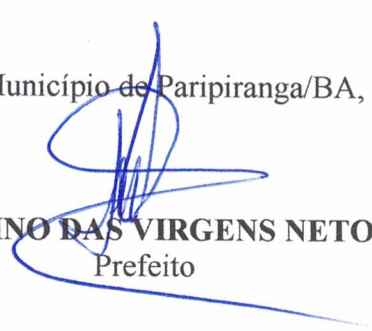
Art. 2º - Essa isenção abrangerá o exercício de 2021, com o valor de que trata o caput do artigo anterior.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, independente do motivo, quando o valor do imposto lançado ultrapassar o limite tipificado nessa lei, o benefício fiscal será automaticamente extinto, sem prévio aviso ao Contribuinte.

Art. 3º - Não será necessário o Contribuinte reivindicar o benefício, ele será automaticamente concedido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga/BA, 09 de abril de 2021.


JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito



PREFEITURA DE
PARIPIRANGA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO!



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

Paripiranga, 20 de abril 2021.

Ofício nº 61/2021

Assunto: Encaminha Lei Sancionada

Recibido em
20/04/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Vanessa Rabelo Pereira
Secretaria Adm. Port. nº 01/2021

AO EXMO. SR. JOSÉ WILSON DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, fazendo uso de minhas atribuições legais, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar a Lei nº 05/2021, devidamente sancionada por mim, para registro nos arquivos desta Casa Legislativa.

Na oportunidade, reitero os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 358271520001**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Paripiranga**
- ▶ **Data Envio: 20/04/2021 10:04**
- ▶ **Data da publicação: 20/04/2021**
- ▶ **Responsável: Jonathas de Abreu Lima - CPF: 050.312.935-60**
- ▶ **Comentário:**
- ▶ **Anexo(s):**
1CAMARA- LEI 05.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 177.87.215.198**
- ▶ **Data Impressão: 20/04/2021 10:04**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
- 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

**Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.**

Diego Melo

**Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação**

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.